



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2015

Processo nº. JFES-EOF-2015/00183

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24 de setembro de 2015

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) equipamentos de Raio X, marca NUCTECH, modelo CX6040BI, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

- 1.1.** Os serviços serão realizados nos edifícios da sede da Justiça Federal do Espírito Santo e da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, conforme endereços constantes no item 1.2 do Anexo 1 – Termo de Referência.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **“Licitações-e”** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 085.308 (JC)





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.39.17**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.

4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.

4.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

5. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:

5.1. No SICAF.

5.2. No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

5.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.

5.4. No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

6. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 6.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 6.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. Não há previsão de visita técnica para a presente licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

9. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 9.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 9.1.1. O valor global da proposta a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao somatório dos valores totais dos itens 1 e 2 do lote, acrescido de R\$ 20.000,00 (valor estimado de gastos com peças), conforme definido no Anexo 2 – Modelo de Proposta, deste Edital.
 - 9.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
 - 9.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 10.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
 - 10.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 11.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 13.** Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
- 15.** Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 16.** Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 17.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 18.** A diferença de valor entre lances de um mesmo **licitante** e entre lances de um **licitante** e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 19.** O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo **licitante** será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de **licitantes** distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
- 20.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 21.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 22.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 23.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 24.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

25. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste **Edital**, ser contratada.
- 26.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 26.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 26.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 26.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““**Licitações-e**””, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 28.1. A proposta de preço deverá conter:
 - 28.1.1. Valor unitário e total por item.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 28.1.2.** Valor Global.
- 28.1.3.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 28.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.
- 28.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 29.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 29.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 29.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 29.4.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 29.4.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 29.4.2.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
- 29.4.3.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 29.5.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 4 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- 30.** A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:
- 30.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

30.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

30.3. Da documentação complementar especificada neste **Edital**.

31. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portalttransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

32. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

33. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.

34. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

34.1. Relativos à habilitação jurídica:

34.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

34.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

34.2. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **Declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 34.3. Certidão de Registro da licitante** no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver as atividades objeto desta licitação.
- 34.4. Autorização**, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, para operar na área de serviços, na especialidade de manutenção de equipamentos de raio x utilizados na inspeção de bagagens e afins.
- 35.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “**Licitações-e**”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
- 35.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “**Licitações-e**” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 35.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 35.3.** Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 35.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 35.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 35.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 35.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 36.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.
- 37.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

38. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

40. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante** vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

45.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

46. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500183V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

47. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

48. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 48.1. Cometer fraude fiscal.
- 48.2. Apresentar documento falso.
- 48.3. Fizer **Declaração** falsa.
- 48.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 48.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 48.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 48.7. Não manter a proposta.

49. A **ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório**, bem como sua **entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

50. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

51. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

52. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

53. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

54. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

55. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

56. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

57. **A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.**





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

58. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

59. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

60. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

61. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

62. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

63. A **Pregoeira Neuslene Flamier de Souza** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

64. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

64.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

64.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

65. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

66. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

67. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

67.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 67.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
68. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
69. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
70. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
71. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
72. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
73. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
74. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

75. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:
- 75.1. Anexo 1 - Termo de Referência.
- 75.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta.
- 75.3. Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa.
- 75.4. Anexo 4 – Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).
- 75.5. Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 09 de setembro de 2015.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço manutenção preventiva e corretiva em 02(dois) equipamentos de Raio X, marca NUCTECH, modelo CX6040BI, de propriedade da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo.

1.2. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

1.2.1. Sede da Contratante, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-245.

1.2.2. Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim - Av. Monte Castelo, s/nº, Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.306-505;

2- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. A manutenção preventiva deverá ser trimestral, abrangendo a verificação completa do equipamento, conforme recomendação do fabricante.

2.1.1. A manutenção preventiva deverá ser executada de acordo com o seguinte cronograma:

2.1.1.1 A primeira manutenção preventiva será executada em até 15 dias após a data de assinatura do contrato.

2.1.1.2 As demais manutenções preventivas deverão ser executadas a cada 03(três) meses, seguindo a data de execução da primeira manutenção preventiva.

2.1.1.3 O prazo limite para execução da manutenção preventiva será de 05(cinco) dias antes ou 05(cinco) dias depois do vencimento trimestral.

2.1.2. Na execução dos serviços de **manutenção preventiva**, deverão ser executados obrigatoriamente os seguintes procedimentos mínimos:

2.1.2.1. Verificação com o equipamento desligado:

2.1.2.1.1. A integridade do cabo de alimentação principal

2.1.2.1.2. Os revestimentos externos e internos do túnel de inspeção

2.1.2.1.3. A existência de adesivos de bagagens presos no interior do túnel de inspeção

2.1.2.1.4. A integridade do teclado membrana

2.1.2.1.5. A integridade da correia transportadora/roletes

2.1.2.1.6. A perda de óleo no rolete/motor de tração

2.1.2.1.7. A lubrificação das partes móveis da correia transportadora/corrente

2.1.2.1.8. A lubrificação das demais partes móveis

2.1.2.1.9. Se os soquetes e as lâmpadas de advertência de raios-x estão em bom estado



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1480711.14272002-3169 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500183V02



JFESEOF201500183V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

2.1.2.1.10. A integridade dos painéis protetores de chumbo na entrada e saída do túnel

2.1.2.2. Verificação com o equipamento ligado:

2.1.2.2.1. Se o equipamento, ao ser ligado, inicia-se normalmente

2.1.2.2.2. Se as luzes do console acendem normalmente

2.1.2.2.3. Se o cooler do computador esta funcionando

2.1.2.2.4. Se a correia transportadora se desloca pra frente ao pressionar o botão FWD

2.1.2.2.5. Se a correia transportadora para ao pressionar o botão STOP

2.1.2.2.6. Se a correia transportadora se desloca para trás ao pressionar o botão RWD e para ao soltá-lo

2.1.2.2.7. Se as luzes de indicação de emissão de raios-x acendem

2.1.2.2.8. Se as teclas de controle de processamento de imagem funcionam de acordo com o manual

2.1.2.2.9. Se o zoom esta funcionando corretamente

2.1.2.3. Verificar com o equipamento em uso:

2.1.2.3.1. A imagem do objeto a ser exibida nos monitores preto e branco e colorido

2.1.2.3.2. Ruídos excessivos no equipamento

2.1.2.3.3. A capacidade funcional do sistema de visualização

2.1.2.3.4. A integridade das conexões de aterramento

2.1.2.3.5. O dispositivo de segurança do túnel

2.1.2.3.6. A operação dos fotodiodos

2.1.2.3.7. O perfeito funcionamento dos equipamentos

2.1.2.3.8. A pressão do óleo do Chiler - 0,3 A 0,5 - anotando o valor medido

2.1.2.3.9. Nível de óleo do Chiler - 60 a 80 - anotando o valor medido

2.1.2.3.10. Temperatura do óleo do Chiler - $\leq 28^{\circ}\text{C}$ - anotando o valor medido

2.1.2.3.11. Sensor fim de curso da mesa de roletes

2.1.2.4. Limpar:

2.1.2.4.1. O filtro de entrada de ar

2.1.2.4.2. A tela do monitor

2.1.2.4.3. O teclado membrana

2.1.2.4.4. A esteira transportadora/rolete

2.1.2.4.5. Os painéis de proteção de chumbo na entrada e saída do túnel

2.1.2.5. Controlar:

2.1.2.5.1. Tensão e a corrente no tubo gerador de raios-x

2.1.2.5.2. O rendimento dosimétrico do gerador de raios-x

2.1.2.5.3. O nível de radiação que atinge os fotodiodos

2.1.2.5.4. O sistema de memorização

2.1.2.5.5. O nível de radiação

2.1.2.6. Efetuar todos os demais procedimentos necessários para o correto funcionamento dos equipamentos.

2.2. A **manutenção corretiva** será realizada através de chamados técnicos realizados ao preposto indicado pela contratada, no período de 08:00 às 19:00 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados, toda vez que for constatada qualquer irregularidade no equipamento não sanável pelo gestor do contrato.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1480711.14272002-3169 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500183V02



JFESEOF201500183V02

2.2.1 O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverão ocorrer dentro dos seguintes limites:

-no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação na Central de Atendimento da contratada, nos casos de problemas sanáveis a partir de orientações técnicas efetuadas via telefone;

-no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do envio da solicitação, tratando-se de primeiro atendimento no local de instalação do equipamento;

-no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro atendimento no local do equipamento, nos casos de correção de problemas diversos.

2.3. Será permitida prorrogação dos prazos acima somente quando for necessário a troca de peças e partes. No caso da necessidade de troca de peças e partes, o prazo de correção do problema passa a ser o prazo estabelecido para fornecimento das peças e/ou partes.

2.4. O fornecimento de peças e/ou partes serão cobradas separadamente. A contratada, verificando a necessidade de troca de peça, deverá encaminhar orçamento no prazo máximo de 02(dois) dias úteis para aprovação da contratante. A contratante, somente aprovará a troca, após verificação da vantagem do preço praticado, auferido através de pesquisa de preço no mercado.

2.4.1. As peças trocadas deverão ser novas e de primeiro uso;

2.4.2. As peças novas deverão possuir garantia mínima de 03(três) meses contra defeitos de fabricação e instalação, a contar da data de instalação das peças.

2.5 A contratada deverá apresentar relatório trimestral dos serviços executados e das peças e componentes substituídos.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva serão realizados por equipe especializada, treinada e devidamente uniformizada.

3.2. A contratada deverá manter atualizada durante toda a vigência contratual a autorização emitida pela **Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN**, para operar na área de serviços, na especialidade de manutenção de equipamento de raio x utilizados na inspeção de bagagens e afins.

3.3. A contratada deverá indicar para assinatura do contrato preposto, que será o elo de ligação entre a contratante e contratada, informando seu telefone, e-mail, fac-símile e endereço. O preposto indicado será responsável por receber os chamados técnicos e manter o email ativo durante toda a vigência contratual.

3.4. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), com respectivo comprovante de pagamento, antes do início da execução dos serviços.

3.4.1. A ART deverá ser apresentada em até 10(dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

3.4.2. A ART deverá possuir vigência até o fim da vigência contratual, devendo ser renovada caso ocorra prorrogação.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1480711.14272002-3169 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





3.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A Contratante será responsável por efetuar os chamados técnicos imediatamente após constatar qualquer defeito ou mau funcionamento do equipamento;

4.1.1. Os chamados técnicos serão realizados através do gestor do contrato - Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV).

4.2. A Contratante será responsável pela fiscalização dos serviços realizados e das peças substituídas e deverá informar a contratada qualquer irregularidade verificada, seja referente aos serviços prestados ou sobre as peças substituídas.

4.3. A Contratante deverá permitir o acesso dos técnicos da contratada, encarregados de executar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva, desde que devidamente identificados e autorizados a executar os serviços.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1. Até o 5º dia útil do mês posterior ao mês de execução dos serviços, a contratada deverá enviar a nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço (Seção de Vigilância e Transporte - Setrav), o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação da nota fiscal/fatura para atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.1. A Contratada deverá entregar a fatura referente à prestação dos serviços acompanhada de relatório dos serviços realizados em cada equipamento e das peças substituídas. O pagamento será realizado por serviço executado, em cada uma das máquinas da contratante, descontados os percentuais previstos no Acordo de Nível de Serviço, previsto no item 6, caso não sejam alcançados os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

5.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1480711.14272002-3169 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500183V02



JFESEOF201500183V02

5.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

5.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

5.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no termo de referência.

5.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

5.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.

5.7.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos."

5.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados por utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1480711.14272002-3169 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500183V02



JFESEOF201500183V02

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

6.1. O Acordo de Nível do Serviço (ANS) define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.

6.2. Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das obrigações da contratada conforme valores estabelecidos neste Acordo. O percentual de desconto não poderá ser superior a 20% sobre o pagamento mensal dos serviços de manutenção.

6.3. O descumprimento das obrigações contratuais será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a contratada a sanções.

6.4. A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das obrigações da contratada, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao gestor do Contrato.

6.5. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 30 dias contados a partir do início da prestação dos serviços.

6.6. Acordo de Nível de Serviço:

Item	Tipo do Serviço	Índice de desconto sobre o pagamento mensal dos serviços de manutenção
01	Descumprimento dos prazos definidos nos itens 2.1.1.1 ou 2.1.1.2 após o término do prazo descrito no item 2.1.1.3 do termo de referência - prazo de execução da manutenção preventiva.	1% por dia útil de atraso
02	Descumprimento dos prazos definidos no item 2.2.1 do termo de referência - prazo de atendimento da manutenção corretiva	1% por dia útil de atraso



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1480711.14272002-3169 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500183V02



JFESEOF201500183V02

03	Descumprimento do prazo definido no item 2.4 do termo de referência - envio de orçamento de peças e partes	1% por dia útil de atraso
04	Descumprimento dos itens 3.2, 3.4 a 3.4.2 do termo de referência - não enviar ou deixar de atualizar os documentos referidos	1% por dia útil de atraso
05	Reincidência, no intervalo de até 03 meses do último desconto efetuado, no descumprimento dos itens 01 a 04 deste ANS.	2% por dia útil de atraso

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

8- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O prazo de início da vigência contratual será a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

9- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos, engenheiro outro profissional legalmente habilitado para exercer as funções exigidas no objeto.

9.2. Possuir autorização emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para operar na área de serviços, na especialidade de manutenção de equipamento de raio x utilizados na inspeção de bagagens e afins.

10- DA GARANTIA CONTRATUAL:



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1480711.14272002-3169 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500183V02



JFESEOF201500183V02



10.1. Para segurança da contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3%(três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

10.1.1. A garantia prevista no item anterior deverá ser apresentada pela contratada à Seção de Contratos Administrativos - SECOA no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

10.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda vigência do contrato.

Vitória, 07 de agosto de 2015.

André Lopes de Resende
SETRAV

Edílson Carlos Vidal
DIRETOR DO NST



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1480711.14272002-3169 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500183V02



JFESEOF201500183V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO II

Modelo de Proposta

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail para contato:

Item	Discriminação Dos serviços	Quant. De equipamentos	Quant. Estimada de manutenção por equipamento	Preço unitário Por manutenção R\$	Preço Total R\$
01	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de raio x, marca NUCTECH, modelo CX6040BI	02	05		
02	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos de raio x, marca NUCTECH, modelo CX6040BI	02	03		
03	Valor Estimado de gasto com peças	02	00	00	20.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMA DO PREÇO TOTAL DOS ITENS 01, 02 E 03 R\$)

Obs. A proposta de preço deverá atender todas as exigências do Edital e seus anexos.
Obs. O pagamento será realizado por serviço executado, em cada uma das máquinas da contratante, descontados os percentuais previstos no Acordo de Nível de Serviço, caso não sejam alcançados os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

Obs. Item 03 - Valor estimado de gastos com peças para 02 equipamentos R\$ 20.000,00

Local/Data , de de 2015.

Nome e assinatura do representante legal de empresa



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1480711.14271998-2312 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500183V02



JFESEOF201500183V02

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

REF. PROCESSO Nº JFES-EOF-2015/00183

ITEM	OBJETO	QUANT. DE EQUIP.	CONTRATO 059/2013-JFES X VMI (VALOR ANUAL X 2 EQUIP.)	CONTRATO 28/2014-JFES X VMI (VALOR ANUAL X 2 EQUIP.)	CONTRATO TJAP X VMI (VALOR ANUAL X 2 EQUIP.)	PREÇO MÉDIO ESTIMADO ANUAL	PREÇO ANUAL PROPOSTO PELA EMPRESA NUCTECH
1	Prestação de serviço <u>manutenção preventiva e corretiva</u> em equipamentos de Raio X, marca NUCTECH, modelo CX6040BI	2	R\$ 69.240,56	R\$ 65.600,00	R\$ 74.156,00	R\$ 69.665,52	R\$ 67.200,00

Observações:

- 1) Nos valores anuais referentes aos contratos foi acrescido o valor estimado de R\$ 20.000,00 para os dois equipamentos.
- 2) Foram considerados na presente pesquisa somente os contratos com equipamentos Nuctech.

Vitória, 14 de agosto de 2015.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1480711.14308880-4353 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500183V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}
(Raio X, Sede e Cachoeiro)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02(DOIS) EQUIPAMENTOS DE RAIOS X, MARCA NUCTECH, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}

PROCESSO Nº JFES-EOF-2015/00183

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ Nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória - ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO** cuja lavratura foi autorizada em {FILL}/_/2015, por despacho à fl. {FILL} do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa especializada para prestação de serviço manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) equipamentos conforme abaixo:

Item	Discriminação dos serviços	Quantidade de equipamentos	Quantidade estimada de manutenção por equipamento
01	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos Raio X, marca NUCTECH, modelo CX6040BI	02	05
02	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos Raio X, marca NUCTECH, modelo CX6040BI	02	03

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

Página 1 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1480711.13890955-661 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201500183V01



JFES-EOF-201500183V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}
(Raio X, Sede e Cachoeiro)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

3.1.1. Sede da Contratante, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-245;

3.1.2. Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim - Av. Monte Castelo, s/nº, Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.306-505.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A especificação do serviço se encontra no item 02 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados por equipe especializada, treinada e devidamente uniformizada.

5.2. A **CONTRATADA** deverá manter atualizada durante toda vigência contratual a autorização emitida pela Comissão de Energia Nuclear – CNEN, a operar na área de serviços, na especialidade de manutenção de equipamento de raio x utilizados na inspeção de bagagens e afins.

5.3. A **CONTRATADA** deverá indicar para assinatura do contrato um preposto, que será o elo de ligação entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, informando seu telefone, e-mail, fac-símile e endereço. O preposto indicado será responsável por receber os chamados técnicos e manter o e-mail ativo durante toda a vigência contratual.

5.4. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) com respectivo comprovante de pagamento, antes do início da execução dos serviços.

5.5. A ART deverá possuir vigência até o fim da vigência contratual, devendo ser renovada caso ocorra prorrogação.

Página 2 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1480711.13890955-661 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500183V01



JFESEOF201500183V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}
(Raio X, Sede e Cachoeiro)**

5.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.8. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no Termo de Referência e neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A **CONTRATANTE** será responsável por efetuar os chamados técnicos imediatamente após constatar qualquer defeito ou mau funcionamento do equipamento.

6.1.2. Os chamados técnicos serão realizados através do gestor do **CONTRATO** na Seção de Transporte e Vigilância - SETRAV.

6.2. A **CONTRATANTE** será responsável pela fiscalização dos serviços realizados e das peças substituídas e deverá informar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada, seja referente aos serviços prestados ou sobre as peças substituídas.

6.3. A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA**, encarregados de executar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva, desde que devidamente identificados e autorizados a executar os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DO CONTRATO E DA GARANTIA:

7.1. O início da vigência contratual será a partir da data de assinatura do **CONTRATO**.

Página 3 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1480711.13890955-661 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500183V01



JFESEOF201500183V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}
(Raio X, Sede e Cachoeiro)

7.2. O prazo de prestação do serviço será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no item 7.1 desta cláusula, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

7.3. **DA GARANTIA:**

7.3.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

7.3.2. A garantia prevista no item 7.3.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. **DO PREÇO:**

8.1.1. Os valores contratados são compostos conforme abaixo:

Item	Discriminação dos serviços	Quantidade de equipamentos	Quantidade estimada de manutenção por equipamento	Preço unitário por manutenção (R\$)	Preço total (R\$)
01	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos Raio X, marca NUCTECH, modelo CX6040BI	02	05		
02	Serviço de manutenção corretiva em equipamentos Raio X, marca NUCTECH, modelo CX6040BI	02	03		
TOTAL (SOMATÓRIO DO ITEM 01 + 02)					

8.1.2. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R\$ _____
(_____);

Página 4 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1480711.13890955-661 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500183V01



JFESEOF201500183V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}
(Raio X, Sede e Cachoeiro)

8.1.3. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1. Até o 5º dia útil do mês posterior ao mês de execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá enviar a nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço (Seção de Vigilância e Transporte – Setrav), o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação da nota fiscal/fatura para atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

8.2.1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar a fatura referente à prestação dos serviços acompanhada de relatório dos serviços realizados em cada equipamento e das peças substituídas. O pagamento será realizado por serviço executado, em cada uma das máquinas da contratante, descontados os percentuais previstos no Acordo de Nível de Serviço, previsto no item 6 do Termo de Referência, caso não sejam alcançados os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

8.2.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. O atesto na nota fiscal e o respectivo pagamento serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

8.2.2.1.1 Prazo máximo para ATESTO: 5 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

8.2.2.1.2 Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

8.2.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Página 5 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1480711.13890955-661 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500183V01



JFESEOF201500183V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}
(Raio X, Sede e Cachoeiro)

8.2.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.2.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

8.2.7.1. O inadimplemento do contido no subitem 8.2.7. sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago no período, para ocorrência e subsequente;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

8.2.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no Contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE.



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1480711.13890955-661 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500183V01



JFESEOF201500183V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}
(Raio X, Sede e Cachoeiro)

8.2.9. Somente serão efetuados os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados. O pagamento pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva será mensal conforme consta na proposta de preço. O pagamento por peças substituídas serão efetuadas separadamente.

8.3. DO REAJUSTE:

8.3.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

8.3.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

8.3.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

8.3.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 8.3.1 desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

8.3.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 8.3.1. desta Cláusula.

8.3.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2015 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

Página 7 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1480711.13890955-661 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500183V01



JFESEOF201500183V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}
(Raio X, Sede e Cachoeiro)**

9.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 12% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida neste Contrato.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.3. da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

Página 8 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1480711.13890955-661 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500183V01



JFESEOF201500183V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}
(Raio X, Sede e Cachoeiro)**

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 12.520/02.

10.6. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

10.7 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Proposta comercial vencedora, datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços;

Página 9 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1480711.13890955-661 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201500183V01



JFESEOF201500183V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}
(Raio X, Sede e Cachoeiro)**

12.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.3. Indicação de preposto, informando seu telefone, e-mail, fac-símile e endereço.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

14.1. O Acordo de Nível de Serviço está previsto no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS– DO FORO:

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ____ de _____ de 2015.

José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 10 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1480711.13890955-661 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1480711.14481783-2177 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

